

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM CRIANÇAS MORADORAS DA ZONA RURAL, NO ÂMBITO DO ESTADO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	24/03/2025 11:03:33	Data da assinatura:	24/03/2025 11:09:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
24/03/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM CRIANÇAS MORADORAS DA ZONA RURAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção de Doenças em Crianças Moradoras da Zona Rural no Estado do Ceará, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar das crianças residentes em áreas rurais.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

- I - Realização de campanhas de vacinação e conscientização sobre doenças prevalentes na zona rural;
- II - Promoção de ações educativas sobre higiene, alimentação saudável e cuidados básicos de saúde;
- III - Criação de parcerias com instituições de saúde, escolas e organizações não governamentais para a realização de atividades de prevenção;
- IV - Implementação de serviços de saúde itinerantes que atendam as comunidades rurais, com foco na saúde infantil;
- V - Capacitação de agentes comunitários de saúde para identificação e encaminhamento de casos de doenças em crianças.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, será responsável pela execução do Programa, podendo contar com a colaboração de outros órgãos e entidades.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita à suplementação, se necessário.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

A saúde das crianças é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade saudável e produtiva. As crianças que vivem na zona rural enfrentam desafios específicos, como o acesso limitado a serviços de saúde e informações sobre prevenção de doenças. Este projeto de lei visa garantir que essas crianças tenham acesso a cuidados preventivos, contribuindo para a redução da incidência de doenças e promovendo uma melhor qualidade de vida.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)